



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68658/26

EXERCÍCIO: 2026
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 02/06/2026
ASSUNTO: Licitação - 00005/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI Nº 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

INTERESSADOS: Lucivanio Somario Araujo Vieira



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB E COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES**, inscrita no CNPJ nº 10.754.828/0001-99, com sede na BR 230, KM 323, Sete Casas, Patos, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação para compras e serviços automotor, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o **CONTRATADO** todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO-2024/2025, CHASSI Nº 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/06/2026 e finalizando em 29/07/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de **R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais)**, mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);

- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), 01 de junho de 2026.

Lucivanio Somario Araujo Vieira

LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA

VEREADOR PRESIDENTE

CONTRATANTE



COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES

CNPJ nº 10.754.828/0001-99

CONTRATADA

Nome: Yanna Evelyn S. Feneiaci

CPF: 716.553.504-71

Nome: Paulo Renato da Silva

CPF: 085.747.444-84



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de junho de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, destinados ao veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ano/modelo 2024/2025, CHASSI nº 8AP359ATSU399762, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos do processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em favor da empresa:

COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES
 CNPJ nº 10.754.828/0001-99
 Endereço: BR 230, KM 323, Sete Casas, Patos/PB

Valor Global: R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DIAMANTE (PB), 01 de junho de 2026

LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
 Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, destinados ao veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ano/modelo 2024/2025, CHASSI nº 8AP359ATSU399762, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

CONTRATADA: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES
 CNPJ nº 10.754.828/0001-99
 Endereço: BR 230, KM 323, Sete Casas, Patos/PB

Valor Global: R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 29/07/2026



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo à solicitação quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais)**, para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIAMANTE (PB), 26 de maio de 2026

Atenciosamente.

Jacson Rijailson Gonçalves de Sousa
JACSON RIJAILSON GONÇALO DE SOUSA
TESOUREIRO

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

Instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem, as partes:

JOAQUIM FELIX NETO, brasileiro, natural de Paulista/PB, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1942, portador da cédula de Identidade nº 130.465, expedida pela SSP/PB e CPF de nº 020.759.704-91, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, à Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apto 801, Bairro Brasília, CEP 58.700-410

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, natural de Patos/PB, casada em regime de comunhão universal de bens, administradora, nascida em 24/05/1941, portadora da cédula de Identidade nº 615.940, expedida pela SSP/PB e CPF de nº 690.587.174-53, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, à Rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apto 801, Bairro Brasília, CEP 58.700-410

Espólio de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS**, falecido em 23/04/2021 (vinte e três de abril de dois mil e vinte e um), conforme Certidão de óbito lavrada pelo cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB - 2º Serviço Registral Vieira de Mello, matrícula 0688330155 2021 4 00060 123 0034238 26, registro lavrado em 28/04/2021, no Livro C-00060, nº 34228, folha 123, **REPRESENTADO, NESTE ATO**, por seu inventariante **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº 013.564.304-06, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Gastão de Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270

Espólio de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, falecido em 12/11/2000 (doze de novembro de dois mil) **REPRESENTADO, NESTE ATO**, conforme Processo 0250278-56.2000.815.0251 - 3ª Vara - Família e Sucessões da Comarca de Patos, por sua inventariante **SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, viúva, empresária, portador da cédula de Identidade nº 304858, expedida pela SSP/PB CPF nº 805.507.974-91, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, à Avenida Rui Carneiro, nº 853 - Ed. Vila Soraya - Apto 707, Bairro Jardim Luna, CEP 58.038-000

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**", com sede na BR 230, KM - 323, S/N,
Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

Patos/PB, CEP 58.706-500, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200128648, em 14/03/1986, com CNPJ sob nº 10.754.828/0001-99, resolvem de comum acordo promover alteração do seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Admite-se neste ato por herança de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, as sócias: **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, empresária, com a seguinte filiação, Pai José Eduardo Santana de Medeiros e Mãe Semirames de Paula Santana Medeiros, portadora da cédula de identidade nº. 3.636.559– 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **046.196.654-95**, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 676 - Ed. Milindra III – Apto 802, Bairro Brasília, CEP 58.700-370; e a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, empresária, com a seguinte filiação, Pai José Eduardo Santana de Medeiros e Mãe Semirames de Paula Santana Medeiros, portadora da cédula de identidade nº. 4867116 - 1ª VIA, expedida pela SESDS/PB e CPF de nº. **046.196.674-39**, residente e domiciliada na cidade de Patos/PB, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 676, Ed. Milindra III – Apto 802, Bairro Brasília, CEP 58.700-370.

Cláusula 2ª – Admite-se neste ato por herança de FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS os sócios: **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **951.058.084-87**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, à Rua Emilio Pires, nº 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270; o sócio **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº **013.564.304-06**, CNH 04144070166 expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, Rua Gastão de Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270; o sócio **DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Patos/PB, solteiro, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 2926321, expedida pela SSP/PB, CPF nº

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

013.564.314-70, CNH 03282063216 expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 777, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100; e a sócia **MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Sousa/PB, nascida em 20/09/2002, com a seguinte filiação, Pai

Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 3.773.915 - 2ª Via, expedida pela SSSD/PB, do CPF nº **068.320.444-02**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emílio Pires, nº 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade o sócio **JOAQUIM FELIX NETO**, detentor de 628.800 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª - O sócio **JOAQUIM FELIX NETO** cede e transfere por venda, 314.400 (trezentas e quatorze mil e quatrocentas) quotas, pelo valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e catorze mil e quatrocentos reais), para **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, declarando haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas, outorgando plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula 5ª - O sócio **JOAQUIM FELIX NETO** cede e transfere por venda, 314.400 (trezentas e quatorze mil e quatrocentas) quotas, pelo valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e catorze mil e quatrocentos reais), para **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, declarando haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas, outorgando plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula 6ª - Em decorrência do falecimento do SÓCIO **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS**, as suas quotas, no total de 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) pelo valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) são transferidas neste ato, por herança aos herdeiros, da seguinte forma:

- I-** A viúva meeira **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, já qualificada e ora admitida na sociedade, recebe por herança **50%** das quotas, perfazendo um total de 24.300 (Vinte e quatro mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais);

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

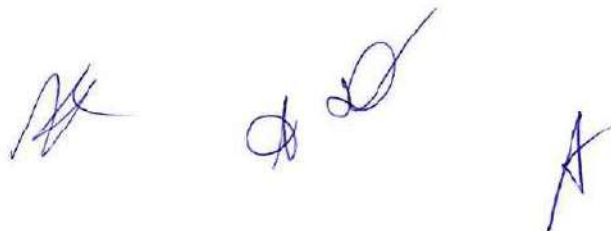
- II-** O herdeiro **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, já qualificado no preâmbulo e ora admitido na sociedade, recebe por herança **16,67%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
- III-** O herdeiro **DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, ora admitido na sociedade, recebe por herança **16,67%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
- IV-** A herdeira **MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS**, ora admitida na sociedade, recebe por herança **16,66%** das quotas, perfazendo um total de 8.100 (Oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Cláusula 7ª - O espólio de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS** é representado pelo inventariante **FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, devidamente comprovado por documento judicial, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. O inventariante e os sócios dão entre si e à sociedade plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 8ª - Em decorrência do falecimento do **SÓCIO JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS**, as suas quotas, no total de 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) pelo valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) são transferidas neste ato, por herança aos herdeiros, da seguinte forma:

- I-** A viúva meeira **SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS**, já qualificada no preâmbulo, recebe por herança **50%** das quotas, perfazendo um total de 24.300 (Vinte e quatro mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), e de comum acordo entre os demais sócios, cede e transfere por venda, a integralidade das suas quotas, sendo 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) para a sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**,

Continua...



Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

e 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais) para a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, declarando, neste ato, haver recebido, em moeda corrente todos os seus direitos e haveres sob as quotas herdadas, outorgando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

II- A sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, recebe por herança 25% das quotas que representa 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) das quotas, no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de 24.300 (vinte e quatro mil e trezentas) das quotas disponíveis de seu pai, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais);

III- A sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**, admitida neste ato, recebe por herança 12.150 (Doze mil cento e cinquenta) das quotas, no valor de R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de 24.300 (vinte e quatro mil e trezentas) das quotas disponíveis de seu pai, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Cláusula 9ª - O espólio de **JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS** é representado pela inventariante SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS, comprovado por documento judicial, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. A inventariante e os sócios dão entre si e à sociedade plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 10ª - O Capital Social, que é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais), representado por 726.000 (Setecentos e vinte e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído entre os sócios:

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Roma Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	3,34%	24.300	24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	1,12%	8.100	8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Total	100%	726.000	726.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - Deliberam os sócios destituírem a Sra **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS**, qualificada no preâmbulo, da administração da Sociedade.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS**, que assinará de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Continua...

Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**".

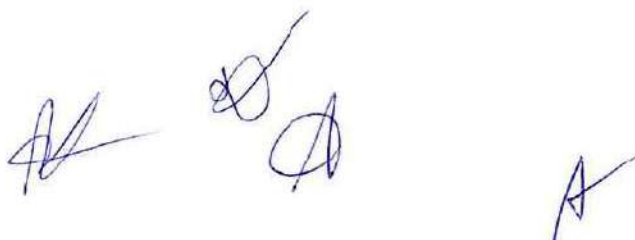
Cláusula 13ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª – Na hipótese de falecimento ou interdição da sócia administradora acima indicada, a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS** passará a ser administradora, com todos os poderes e atribuições de administrador.

Cláusula 15ª – O objeto social que antes era Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01, passa a partir deste ato a ser:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

Continua...



Continuação da DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 16ª - O objeto social da filial é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 15ª desta alteração.

Cláusula 17ª - A sede da empresa que funcionava na Cidade de Patos/PB à BR 230, KM - 323, S/N, CEP 58.706-500, passa a funcionar a partir deste ato na Cidade de Patos/PB à Rodovia BR 230, KM - 323, S/N, Bairro Sete Casas, CEP 58.705-275.

Cláusula 18ª - Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Cláusula 19ª - Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.405/2002, a sociedade **CONSOLIDA** o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada atua sob o nome empresarial de "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA", com a sede da empresa na Cidade de Patos/PB à Rodovia BR 230, KM - 323, S/N, Bairro Sete Casas, CEP 58.705-275, tendo por foro o mesmo município e comarca de Patos, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

Cláusula 2ª - A sociedade possui ainda uma filial com a sede da empresa na cidade de Caicó/RN, à Avenida Seridó, nº 720, Bairro Centro, CEP 59.300-000.
Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O objeto social da Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

Cláusula 4ª - O objeto social da filial é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 3ª deste contrato.

Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 14/03/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais), representado por 726.000 (Setecentos e vinte e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Roma Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Eduarda Santana de Medeiros	46,65%	338.700	338.700,00
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	3,34%	24.300	24.300,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	1,12%	8.100	8.100,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	1,12%	8.100	8.100,00
Total	100%	726.000	726.000,00

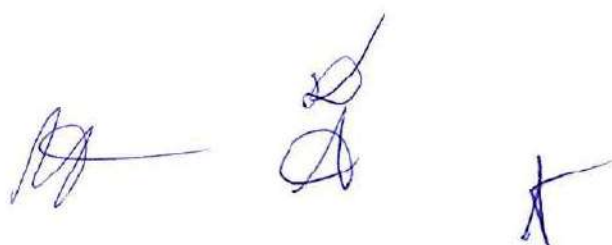
§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A administração da sociedade é exercida pela sócia **ROMA SANTANA DE MEDEIROS** que assinará de forma isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Continua...



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 8ª - Compete a administradora:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

Cláusula 9ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 10ª - Na hipótese de falecimento ou interdição da sócia administradora acima indicada, a sócia **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS** passará a ser administradora, com todos os poderes e atribuições de administrador.

CAPÍTULO V DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula 12ª - A título de pró-labore, os sócios somente poderão retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA".

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

Parágrafo Único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

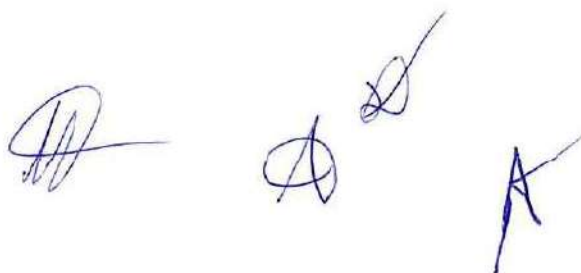
Cláusula 14ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pela Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, e será admitido outro(a) sócio(a) a critério dos sócios remanescente.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Patos/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento.

Continua...



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA".

Patos/PB, 17 de Dezembro de 2021.

JOAQUIM FELIX NETO

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS
Representado pelo Inventariante FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS
Representado pela Inventariante SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE
MEDEIROS

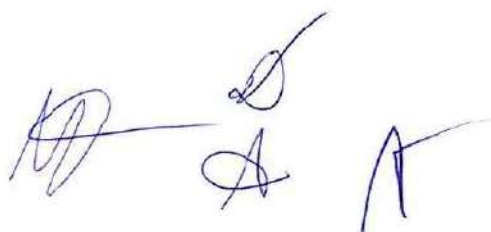
ROMA SANTANA DE MEDEIROS

EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS

SEMIRAMES DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Continua...



Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB
O NOME EMPRESARIAL "COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE
AUTOMOTORES LTDA".

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right area of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
01356431470	DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
02075970491	JOAQUIM FELIX NETO
04619665495	ROMA SANTANA DE MEDEIROS
04619667439	EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
06832044402	MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
69058717453	MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS
80550797491	SEMIRAMES DE PAULA SANTANA MEDEIROS
95105808487	ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022 10:41 SOB N° 20211999814.
PROTOCOLO: 211999814 DE 27/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200004804. CNPJ DA SEDE: 10754828000199.
NIRE: 25200128648. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOVA
 DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2926321 SSP PB

CPF
 013.554.314-70

DATA NASCIMENTO
 06/03/1996

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS
 ILZAN TRIGUEIRO T MEDEIROS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 032820(3216)

VALIDADEZ
 01/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 18/05/2004

OBSERVAÇÕES
 D F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 30/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00051142985
 PD041001237

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851132746

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: FRANCISCO TEXTULIANO MARTINS NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1263782 SDD5 PB

CPF: 013.564.304-00 DATA NASCIMENTO: 19/04/1989

RELACÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS
 ILZANI TRIGUEIRO TEXTULIANO MEDEIROS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04142070166 VALIDADE: 19/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 19/07/2017

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Textuliano Martins Neto*

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 01/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 PARABÁ

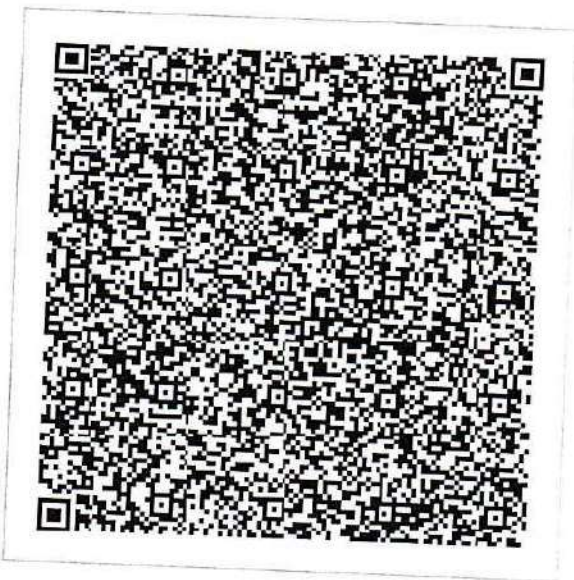
64491815131
 PB034645500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488940494

1488940494

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 IZLEANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
 1304921 SDDS PB

CPF
 951.058.984-87

DATA NASCIMENTO
 11/05/1966

FILIAÇÃO
 FRANCISCO TERTULIANO MARTIN S
 SANCHIA TRIGUEIRO MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO
 00575623400

VALIDADE
 29/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
 13/05/1988

OBSERVAÇÕES
 A D E

ASSINATURA DO TITULAR
 SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
 23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41580666012
 P8043238513

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147014129



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P B
NOME: MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3773915 SDDSP PB		
CPF: 068.320.144-02		DATA NASCIMENTO: 26/09/2002
FILIAÇÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS ILEZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS		
PERMISSÃO: PERMISSÃO		ACC: <input checked="" type="checkbox"/>
CAT. HAB.: B		
Nº REGISTRO: 07598873026		1ª HABILITAÇÃO: 09/07/2021
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>Maria Eduarda Santana de Medeiros</i>		
LOCAL: SOUSA, PB		DATA EMISSÃO: 12/07/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		92810838181 PED41620917
PARAIBA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855702339

1855702339

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 ROSA SANTANA DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 3636559 SDDS PB

CPF
 046.196.454-95

DATA NASCIMENTO
 12/06/1994

FILIAÇÃO
 JOSE EDUARDO SANTANA DE MED
 EIROS
 SEMIRAMES DE PAULA SANTANA
 DE MEDEIROS

PERMISSÃO
 B

ACC
 B

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 07084565730

VALIDADE
 20/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 04/07/2018

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 26/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20778908100
 PB039378691

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838362140

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS**



PLAÇÃO
JOSÉ EDUARDO SANTANA DE MEDEIROS
SEMIRAMIS DE PAULA SANTANA DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 11/05/1991
NATALIDADE MATELANDIA-PB
FATOR RH ***** ORGAO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Eduarda Santana de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

CPF 046.196.674-39 DNI *****
REGISTRO GERAL 4.867.116 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2021
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. C/ AVERB. Nº0008673 - LIV.00029 - FLS.273 - CARTORIO BELÉM/PA

T. ELEITOR 044314091201 CTRB ***** SERIE UF *****
Nº/PS/PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNH ***** CNE *****


POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO DIRETOR NUCIC - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Proibido Plágio



6.272.624



AD *A* *J*



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5AED.2DC5.8C0E.A5F8**

Emitida no dia 14/04/2026 às 09:54:22

Nome Empresarial:

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Endereço:

BR-230

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

SETE CASAS

Município:

PATOS

CEP:

58705-275

Inscr. Estadual:

16.033.443-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.754.828/0001-99

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 10.754.828/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:56 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **29C0.E779.F08A.A1AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.754.828/0001-99
Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
Endereço: ROD BR-230 S/N / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050201080147189271

Informação obtida em 02/05/2026 07:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, decorrentes de CRÉDITOS NÃO VENCIDOS ou CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa:

Contribuinte: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
Localização: R DR. PEDRO FIRMINO, 323 - Bairro: SAO SEBASTIAO PATOS, CEP: 58700-070		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.754.828/0001-99	160334438	243062
Código Atividade: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS		
Validade: 27/06/2026		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		

A presente certidão tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por força do exposto no artigo 169 da Lei Municipal nº 3.541/2006 (Código Tributário Municipal), e nos artigos 151, III e 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

348E2870CBF961F344C03B47EFD051E18E3F2349



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Certidão nº: 80392376/2025

Expedição: 29/12/2025, às 07:19:57

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.754.828/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.754.828/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1986
NOME EMPRESARIAL COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-230, KM 323	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.705-275	BAIRO/DISTRITO SETE CASAS	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMASANTANA@COPAUTO.COM.BR		TELEFONE (83) 9978-0129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2026** às **07:51:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.754.828/0001-99

Razão Social: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Certidão emitida às 17:34 de 29/04/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6hmF.XACE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.033.443-8	SITUAÇÃO ATIVO	01/07/1986
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 10.754.828/0001-99	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520012864-8	
LOGRADOURO ROD BR-230		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO SETE CASAS	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58705-275	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
PRINCIPAL 4511-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
SECUNDÁRIO 4511-1/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/1986	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS EDUARDA SANTANA DE MEDEIROS FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS ROMA SANTANA DE MEDEIROS	CARGO SÓCIO SÓCIO SÓCIO SÓCIO SÓCIO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 29/06/2026	
CONTROLE 202512290722181137	DATA DE EMISSÃO 29/12/2025 07:22:18	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2026 às 09:01:37 foi protocolizado o documento sob o N° 68661/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucivanio Somario Araujo Vieira.

Número do Contrato: 000000052026

Data da Publicação: 01/06/2026

Data da Assinatura: 01/06/2026

Data Final do Contrato: 29/07/2026

Valor Contratado: R\$ 14.199,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI N° 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

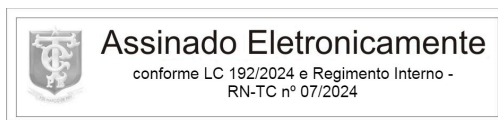
Contratado (Nome): COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

Contratado (CNPJ): 10.754.828/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5b13b1432d45ad45e9eb9f666de11f04
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e6d0d041483db864df66e976f4c625ba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a090fb4f2dad44f1cd3e16b5f2afddd4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	569bdaf8951486f8e36d4d1209c34b18
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Junho de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB